ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 176/05
Folha 002
Protocolo

OFÍCIO Nº 254/05/GP/CMOPO/RO EM 07 DE ABRIL DE 2005.

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 407/05 de 07 de abril de 2005, que "Institui no Municipio de Ouro Preto do Oeste o direito da mulher em ter a presença de acompanhante que ela eleja sem restrições durante o pré-natal, pré-parto e parto.", para apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador - PL
PRESIDENTE/CMOPO

AOS
EXMOS. SRS.
VEREADORES
NESTA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 176/05
Folha 003
Protocolo

Justificativa

O **Vereador/Presidente Edison Luiz Gasparotto**, apresenta o presente Projeto de Lei que institui o direito da mulher em ter a presença de acompanhante durante o pré-natal, pré-parto e parto.

O Projeto ora apresentado tem por finalidade estimular a alta estima da mulher que tanto necessita de alto confiança neste período de sua vida, quando está para dar a luz à uma criança.

É dever do Poder Público apoiar a mulher nesta fase de sua existência e assim estaremos contribuindo para melhor saúde pública em nosso Município, o art. 197 da Constituição federal assim é expresso:

> **"São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei sobre sua regulamenação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também por pessoa física ou jurídica de direito privado.".**

Assim sendo, solicitamos dos Nobres pares seu voto favorável.

Ouro Preto do Oeste – RO., em 07 de abril de 2005.

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador - PL
PRESIDENTE/CMOPO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 176/05
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI N.º 407/05 DE 07 DE ABRIL DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º. VOTAÇÃO
Quorum 07 Favor 07 contra -0-
Sessão Ordinaria Horas 14:00
Em 16 de 05 de 2005

"INSTITUI NO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE O DIREITO DA MULHER EM TER A PRESENÇA DE ACOMPANHANTE QUE ELA ELEJA SEM RESTRIÇÕES DURANTE O PRE-NATAL, PRÉ-PARTO E PARTO."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Municipio de Ouro Preto do Oeste o direito da mulher em ter um acompanhante de sua escolha durante o pré-natal, pré-parto e parto, por ser essa uma forma de humanizar o nascimento e parto no Município, auxiliando na diminuição na mortalidade materna.

Paragráfo único. O Executivo Municipal encentivará a adoção dessa medida como ampliação do pré-natal humanizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Estarão incluída nesse sistema, todos os hospitais e maternidades que atendam ao Sistema Único de Saúde.

Art 3º A mulher deverá ser informada sobre esse direito no pré-natal, e na entrada para internação quando do parto.

Art. 4º Por ser um direito, a mulher poderá também recusar o acompanhante.

Art. 5º Cabe as instituições de Saúde estimular a equipe multi profissional a ter atitude coerentes possibilitando a presença de um acompanhante que confira a mulher suporte emocional durante o processo de gestação, pré-parto e parto, estimulando assim o relacionamento precoce entre mãe-filho-pai e/ou família.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por verbas próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º. VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 contra -0-
Sessão Ordinaria Horas 14:00
Em 23 de 05 de 2005

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador - PL
PRESIDENTE/CMOPO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 1760/05
Folha 005
Protocolo

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 07 /04 /05 .

Layza Gabriela Fernandes Barbosa
Div. de Protocolo e Publicação
Port. 074/05/CMOPO/RO

Ao Plenário
Segue processo com projeto de Lei para conhecimento.
Em: 07/04/05

Maria Araujo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A Assessoria jurídica
Segue o presente Projeto de Lei p/ parecer Técnico-jurídico.
Em. 12/04/05

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

A. Div. Remeto

Remeto o Presente Para Tramitação do mesmo.

Em 20/04/05

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ASSESSORIA JURIDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 076
Folha 006
Protocolo

Projeto de Lei nº 407/2005 **DE 07 DE ABRIL DE 2005.**

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE O DIREITO DA MULHER EM TER A PRESENÇA DE ACOMPANHANTE QUE ELA ELEJA SEM RESTRIÇÕES DURANTE O PRÉ-NATAL, PRÉ-PARTO E PARTO".

Parecer Técnico Jurídico n.º 073/2005.

O Projeto de Lei ora apresentado pelo Vereador/Presidente Edison Luiz Gasparotto, é **Constitucional,** nos termos do art. 197 da Constituição Federal.

Trata-se de matéria de alta relevância social na área de saúde.

Deve o Projeto ser analisado pelas **Comissões de Justiça e Redação e Saúde e Meio Ambiente.**

Depende o Projeto para sua aprovação do voto favorável da maioria simples dos Vereadores.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria, 13 de abril de 2005.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 176/05
Folha 007
Protocolo

À
Secretaria Legislativa
Envio projeto de lei para
ser analisado pelas Comissões
de: Justiça e Redação e
Saúde e Meio Ambiente.-
Em, 13/abril/2005.-

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RO

CÂMA... PRETO DO OESTE
...TIVA
Comissã...
Para Parec... ...tal
Em ... de ...
D...

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Justiça
e Redação
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 13 de 04 de 2005

Diretor(a) Legislativo(a)
Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 176/05
Folha 008
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 407/05 DE 07 DE ABRIL DE 2005.

ASSUNTO: "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE O DIREITO DA MULHER EM TER A PRESENÇA DE ACOMPANHANTE QUE ELA ELEJA SEM RESTRIÇÕES DURANTE O PRÉ-NATAL, PRÉ-PARTO E PARTO".

PARECER Nº 028/05

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em sua análise ao Projeto de Lei acima mencionado, concluiu que o mesmo é Constitucional, devendo ser apreciado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2005.

Almir Barbosa
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Sebastião Gomes Viana
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
Votação Única
Quorum 07 Votos UNAN.
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 16 de 05 de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 176/05
Folha 007
Protocolo

Secretaria Adm. Legislativo
Segue o presente processo para tramitação do
mesmo.

Em. 20/04/05

Almir Barbosa
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Saúde e
Meio Ambiente
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 20 de 04 de 2005
Maria Araújo de O. Almeida
Diretoria Legislativa
Secretaria Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A Divisão Legislativa
Segue o mesmo p/ providências.

Em. 11/05/05

Antônio de Souza Pena Filho
Vereador - PTB

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 176/05
Folha. 010
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

PROJETO DE LEI Nº 407/05 DE 07 DE ABRIL DE 2005.

ASSUNTO: "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE O DIREITO DA MULHER EM TER A PRESENÇA DE ACOMPANHANTE QUE ELA ELEJA SEM RESTRIÇÕES DURANTE O PRÉ-NATAL, PRÉ-PARTO E PARTO".

PARECER Nº 001/05

A Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente, analisando o referido Projeto de Lei, conclui que o mesmo é viável, sendo, portanto favorável à aprovação do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 2005.

Antonio de Souza Pena Filho
Presidente

Almir Barbosa
Relator

Nasmarom Moreira dos Santos
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
Votação Nominal
Quorum 07 votos/UMAN.
Sessão Ordinaria Horas 19:00
Em 16 de 05 de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 176/05
Folha. 011
Protocolo

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei para 1ª votação.

Em 12/05/05.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para aguardar próxima Ordem do Dia.

Em: 17/05/05

Lafalete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei nº 40/05 para 2ª votação.

Em 19/05/05.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para enviar ao Executivo para Sanção de Lei.

Em: 24/05/05

Lafalete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Gabinete da Presidência

OFÍCIO Nº 0367/GP /CMOPO /RO EM, 24 DE MAIO DE 2005.

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o **Projeto de Lei n.º 407/05 de 07 de abril de 2005, de autoria do Vereador Edison Luiz Gasparotto, que "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE O DIREITO DA MULHER EM TER A PRESENÇA DE ACOMPANHANTE QUE ELA ELEJA SEM RESTRIÇÕES DURANTE O PRÉ-NATAL, PRÉ-PARTO E PARTO."** , aprovado na Segunda Votação na Sessão Ordinária realizada em 23/05/05.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL
Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO
Recebi 1ª Via
Em 24/05/05
Lilia
as 11:30hs

AO EXMO. SR.
IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

Ao Protocolo:

Segue o Projeto de Lei nº 407/05 já conferido com a Lei nº 1.101/05 de 21/06/05, para arquivo.

Em 24/06/05.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO